

Data: 26 de junho 2018.

Assunto: Orientação Sobre a Revogação das Portarias de Zoneamento Agrícola de Risco Climático de Culturas Perenes

Foram revogadas pela Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento diversas portarias de Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) de culturas perenes.

O agente financeiro deve observar a norma prevista no Manual de Crédito Rural em relação a culturas que não possuem estudos de ZARC.

O MCR 16-2-3 indica a possibilidade de enquadramento de empreendimentos que não tenham ZARC no Proagro Mais (para produtores que financiam pelo Pronaf), mediante indicação de assistência técnica.

“MCR 16-2-3 - Empreendimentos contratados por beneficiários do Pronaf e não compreendidos no Zarc somente poderão ser enquadrados no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais), mediante indicação da Ater. (Res 4.547 art. 1º)”.

Não existe menção no MCR quanto à vinculação direta do crédito rural com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático. Trata-se de decisão do agente financeiro de somente fornecer crédito ao produtor rural quando existe indicação de plantio pelo ZARC.

Além disso, a obrigatoriedade de Proagro ou Seguro Rural em operações de custeio está vinculada somente aos empreendimentos que possuem ZARC, conforme regras abaixo:

“MCR 16-2-2-B - A partir de 1º/8/2016, o empreendimento de custeio agrícola de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), cuja lavoura esteja compreendida no Zarc, financiado com participação de recursos controlados, deve ser integralmente enquadrado no Proagro, observadas as condições estabelecidas nos itens 12 e 13. (Res 4.509 art. 1º)”.

“MCR 16-2-2-C - Fica dispensado da obrigatoriedade estabelecida no item 2-B, de forma integral, em cada safra ou finalidade, conforme previsto no item 12, o empreendimento cujo valor, somado aos valores dos empreendimentos enquadrados, venha a suplantiar o limite de obrigatoriedade de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). (Res 4.509 art. 1º)”.

Culturas que tiveram o zoneamento revogado:

| Cultura | Estados | Portarias Revogadas |
|---------------|--|--|
| Açaí | Acre, Rondônia, Tocantins e Pará | Portaria nº 230, de 13 dezembro de 2017 |
| Ameixa | Paraná , Rio Grande do Sul, Minas Gerais, São Paulo e Santa Catarina. | Portaria nº 230, de 13 dezembro de 2017 |
| Cacau | Bahia, Rondônia, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso e Pará. | Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2017 |

| | | |
|-------------------------|--|--|
| Caju | Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Piauí, Maranhão, Bahia e Ceará. | Portaria nº 1, de 9 de janeiro de 2018 |
| Citros | Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Paraná , Rio de Janeiro, Espírito Santo, Santa Catarina, Pará, Bahia, Alagoas e Sergipe. | Portaria nº 230, de 13 dezembro de 2017 |
| Coco | Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo, Piauí, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Acre e Rondônia. | Portaria nº 230, de 13 dezembro de 2017 |
| Goiaba | São Paulo e Pernambuco. | Portaria nº 2, de 23 de janeiro de 2018 |
| Maracujá | Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Bahia, Maranhão, Piauí, Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte. | Portaria nº 223, de 31 de outubro de 2017 |
| | Santa Catarina, Paraná , Acre, Pará, Rondônia, Tocantins, Alagoas e Sergipe. | Portaria nº 229, de 23 de novembro de 2017 |
| Nectarina | Santa Catarina, Paraná , Rio Grande do Sul e São Paulo. | Portaria nº 230, de 13 dezembro de 2017 |
| Pera | Santa Catarina, Paraná , Rio Grande do Sul e São Paulo. | Portaria nº 2, de 23 de janeiro de 2018 |
| Pêssego | Santa Catarina, Paraná , Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo. | Portaria nº 2, de 23 de janeiro de 2018 |
| Pimenta do reino | Acre, Maranhão, Pará, Rondônia, Tocantins, Bahia, Espírito Santo e Paraíba. | Portaria nº 2, de 23 de janeiro de 2018 |
| Pupunha | Acre, Rondônia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Bahia, São Paulo, Minas Gerais, Pará e Mato Grosso. | Portaria nº 230, de 13 dezembro de 2017 |
| Seringueira | Mato Grosso, Goiás, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. | Portaria nº 223, de 31 de outubro de 2017 |

Caso o produtor que tradicionalmente acessava o crédito rural para uma dessas culturas esteja tendo dificuldade de liberação de recursos, solicitamos que informe no e-mail economico@faep.com.br os seguintes dados: Instituição Financeira, Agência, Município, Cultura, nome e CPF do produtor.

Com esses dados é possível verificar junto ao agente financeiro uma análise dos casos.